

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.871.794-9



POLEGAR DIREITO



Leana Lore Maciel de
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.871.794-9

DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/09/2014

NOME: JOANA D'ARC MACHADO

FILIAÇÃO: ANGELINO MACHADO
ANICA MACHADO

NATURALIDADE: FAXINAL/PR

DATA DE NASCIMENTO: 15/01/1970

DOC. ORIGEM: COMARCA=VAIPIORÃ/PR, JARDIM ALEGRE

C.CAS.AV.DIV=2427, LIVRO=15B, FOLHA=224

CPF: 021.319.489-99

CURTIBA/PR

Newton Tadeu Rocha
NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA

FONE SANEPAR: 0800-200-0119

CONTA

NOME DO CLIENTE: JULIANA D. ARC. MACHADO
ENDEREÇO: R. SEBASTIANA MARIA AP. JESUS
NÚMERO: 416
MATRÍCULA: 2998.1388
Nº LADO - Nº FRENTE: 118 - 317

CEP: 86.860-000 LOCAL: JARDIM ALEGRE
ROTEIRO DE LEITURA: 142-02-17-000-02360
HIDRÔMETRO: Y215G0234022-4-1
CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	13	13	0	0	13	
Nº Amostras Realizadas	13	13	13	8	13	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	13	13	13	8	13	

Conclusão: Todas as amostras atenderam a legislação

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Ma	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2023	PAGO											
2024	PAGO	PAGO	PAGO									

DESCRICO DOS SERVIÇOS LANÇADOS: TX LIXO PREFEITURA
PREFEITURA(R\$): 10,03
SANEPAR(R\$):

FAIXAS DE CONSUMO: RES Mínimo
VOLUME: 0,3
VALOR M3/RS: 14
TOTAIS: AGUA 48,97, ESGOTO

HAPPYFARMA
FARMÁCIA JARDIM
03 ABR 2024
4233
RECEBIDO

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24
4	4	4	3	3	4	5	4	4	3	3

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
28	02/04/2024	120	124	4	04/2024

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
	3	17/04/2024

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
03/05/2024	48,97		10,03	59,00

CONHEÇA SUA CONTA DE ÁGUA : WWW.SANEPAR.COM.BR
DEB. AUTOMÁTICO CAIXA; AUTORIZE NO BANCO NOVAMENTE

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 4,96
AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMPROVANTE CLIENTE

Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei No. 10.438, de 26/04/2002
 Responsável pela Iluminação Pública: Município 0800 715 0800

Classificação:
 RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Tipo de Fornecimento:
 MONOFASICO / 50A

JOANA D ARC MACHADO

R SEBASTIANA MARIA APARECIDA DE JESUS, 416 - CJH NOVO

CEP: 86860000
 Cidade: JARDIM ALEGRE - PR
 CPF: ***.***.89-99

UNIDADE CONSUMIDORA

92296254

▲ CÓDIGO DEBITO AUTOMÁTICO ▲

CÓDIGO DO CLIENTE

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/2024	*****	R\$ *****



NOTA FISCAL No 92797264 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 26/03/2024

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>
 Chave de acesso:
 41240304368898000106660030927972642064163349
 Protocolo de Autorizacao: - as +00:00
 EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	26/02/2024	26/03/2024	29	25/04/2024

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	30	0,108666	3,26	0,16	0,00	0,103640
(02) CONSUMO	kWh	38	0,186678	7,09	0,35	0,00	0,177610
(03) USO SISTEMA	kWh	30	0,085000	2,55	0,13	0,00	0,080800
(04) USO SISTEMA	kWh	38	0,145789	5,54	0,28	0,00	0,138620
(05) SUBSI TE				10,82	0,65	0,00	
(06) SUBSI TUSD				8,44	0,43	0,00	
(07) DESCONTO EN				-19,42			
(08) SUBSI LIQUI				-18,28			
TOTAL				0,00			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
JARDIM ALEGRE**

Praça Mariana Leite Félix – 800 – CEP 86860-000
Departamento de Assistência Social
e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br - fone - 43-3475-2445

CONTRATO DE COMODATO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

COMODANTE: A Prefeitura do município de Jardim Alegre, com sede na Praça Mariana Leite Felix 800, Centro, Cep: 86.860.000, no Estado do Paraná. Inscrita no C.N.P.J, sob o nº. 75.741.363.0001-87 neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Pe. Jose Martins de Oliveira.

COMODATÁRIO: Joana Darc Machado, Brasileira, Amasiada. Do Lar, Carteira de identidade nº.68717949 CPF nº. 021.319.489-99 residente e domiciliada na Rua Tapuias nº 75, Centro, Jardim Alegre, no Estado do Paraná.

As partes acima identificadas tem, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Comodato de Imóvel de Moradia, que se rege pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª

O presente Contrato tem como objeto, o imóvel de propriedade do COMODANTE, localizado na Rua Sebastiana Maria Apª. De Jesus, 416, Conj. Jose Pachunski, na Cidade de Jardim Alegre.

DO USO DO IMÓVEL

Cláusula 2ª

O COMODANTE cede o imóvel, objeto deste contrato ao COMODATARIO, devendo este utilizar-se do mesmo somente para fins residenciais, não podendo loca-lo, subloca-lo, aliena-lo ou vende-lo.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 3ª.

O COMODATARIO esta obrigado a manter o imóvel no mesmo estado em que o recebeu, cuidando como se fosse do mesmo, sendo vedado a ele realizar qualquer tipo de alteração no mesmo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
JARDIM ALEGRE**

Praça Mariana Leite Félix – 800 – CEP. 86860-000

Departamento de Assistência Social

e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br - fone - 43-3475-2445

Clausula 4ª.

Ô COMODATARIO se obrigará pelas despesas decorrentes do uso do imóvel.

Dos comodatário:

1. Utilizar o imóvel exclusivamente como a finalidade de moradia sua e de sua família;
2. Em hipótese alguma será admitida a venda, locação, empréstimo, cessão, troca ou qualquer outra transação comercial que configure obtenção de lucro de qualquer espécie a seu favor ou de outrem;
3. Em ocorrência quaisquer das transações acima, fica o comodatário sujeito as sanções prevista no Código Penal Brasileiro, devendo inclusive arcar com os prejuízos advindo da transação;
4. Manter o imóvel sempre limpo e bem conservado, não sendo permitido a edificação de cercas divisórias de lote e ampliações com materiais julgados inadequados engenharia do **Comodante**;
5. Não retirar do imóvel para venda ou qualquer outra transação, peças integrantes da habitação, tais como: telha, vidros, portas, acessórios de banheiro, chuveiro, tanque, etc. Caso isso ocorra, os **Comodantes**, terão um prazo de 07 (sete) dias para repor os itens retirados.
6. Encaminhar e assegurar a participação dos membros da família, as atividades promovidas pelo Departamento Municipal responsáveis pelo Projeto.

DOS RISCOS

Clausula 5ª.

Havendo risco do imóvel objeto do presente instrumento, bem como aos bens pertencentes ao COMODATÁRIO e este vier a resguardar somente os seus objetos, fica o COMODATÁRIO responsável pelos possíveis danos ocorrido face ao COMODANTE, mesmo que atribua ao fato a ocorrência de força maior ou caso fortuito.

Cláusula – Não há nenhum impedimento quanto às ampliações e melhorias, porém qualquer ampliação e/ou melhoria deve ser comunicada por escrito ao Departamento de Assistência Social e/ou Departamento de Obras/ Prefeitura Municipal de Jardim Alegre e aguardar aprovação.

Cláusula – em hipótese alguma as benfeitorias e/ou melhorias executadas pelos PERMISSONÁRIOS no imóvel serão ressarcidas pelo PERMITENTE.

DO PRAZO

Cláusula 6ª



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
JARDIM ALEGRE**

Praça Mariana Leite Félix – 800 – CEP. 86860-000

Departamento de Assistência Social

e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br - fone - 43-3475-2445

O prazo do presente contrato vigorará enquanto houver a necessidade da família habitar na residência. Se por algum motivo a família se mudar da residência, estes devem imediatamente devolver a chave da residência para que outra família, que conte na lista de espera possa vir a ocupar o imóvel.

DO PRAZO - a família que porventura, saia a trabalho e mudar para outra localidade, o imóvel permanecerá por exatamente (30) trinta dias a contar da data da mudança à sua disposição. Findando o prazo a Prefeitura Municipal de Jardim Alegre via Departamento de Assistência Social fará a seleção de uma nova família que conste na lista de espera para ocupar o imóvel.

Cláusula 7ª

O COMODANTE terá que avisar administrativamente o COMODATÁRIO com antecedência mínima de (90) noventa dias para a desocupação do imóvel objeto do presente contrato.

Da rescisão.

- I – na ocorrência de descumprimento de quaisquer itens deste termo
- II – Falsidade de qualquer declaração prestada pelos PERMISSIONÁRIOS.
- III – transferência/ cessão dos direitos deste termos;
- IV – uso inadequado do bem dado em comodato;
- V – destinação dada ao bem que não seja a moradia sua e de sua família.

DO FORO

Cláusula 8ª

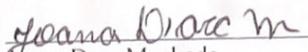
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o fórum da comarca de Ivaiporã. Renunciando a outro por mais privilegiado que seja.

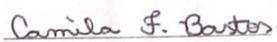
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com (2) duas testemunhas.

Em 15 de Setembro de 2011.


Pe. José Martins de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL
Comodante


Márcia Cristina Esteves Gonçalves
CPF: 042.372.769-96


Joana Darc Machado
CPF: 021.319.489-99
Comodatário


Camila Franciscato de Bastos
CPF: 071.469.599-88



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO COM AVERBAÇÃO DE
JOSÉ ARNALDO SIMÃO e JOANA D'ARC MACHADO

MATRICULA: 0863060155 1987 2 00015 224 0002427 45

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CONJUGES

JOSÉ ARNALDO SIMÃO, nascido aos Quatorze(14) de Dezembro(12) de Um Novecentos Sessenta e Cinco(1965), em Jardim Alegre, Paraná, nacionalidade brasileira, profissão pedreiro, filho de PEDRO ARNALDO SIMÃO e MARIA DE LOURDES SIMÃO; **JOANA D'ARC MACHADO**, nascida aos Quinze(15) de Janeiro(01) de Um Mil Novecentos e Setenta(1970), em Faxinal, Paraná, nacionalidade brasileira, profissão do lar, filha de ANGELINO MACHADO e ANICA MACHADO-----

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

Dezessete de Janeiro de Um Mil Novcentos Oitenta e Sete-----

DIA / MÊS / ANO
 17 / 01 / 1987

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS-----

NOME QUE CADA UM DOS CONJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

"JOANA D'ARC MACHADO SIMÃO"-----

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Certifico que em cumprimento a Escritura Pública de Divorcio Direto Consensual, lavrada em 09/10/2012, no Livro 108-N, às fls. 003 e 004 desta Serventia, em que se fazem como requerentes JOSÉ ARNALDO SIMÃO e JOANA D'ARC MACHADO SIMÃO, como Advogada Dra. Cezira Pereira de Lima Cavalini, OAB/PR n. 13.643, procedo a margem do Assento de Casamento n. 2.427, às fls. 224 do Livro B-15, a necessária averbação. Assim, em cumprimento ao pedido e vontade dos contratantes e atendidos os requisitos legais, pela presente escritura e nos termos do Artigo 1.124-A do Código de Processo Civil, acrescido pela Lei nº 11.411, de 04 de janeiro de 2007, e Emenda Constitucional n. 66, fica dissolvida a sociedade conjugal entre eles, que passam, de conseqüência, a ter o estado civil de divorciados; Então, em decorrência deste divórcio ficam extintos todos os deveres do casamento, voltando a mulher a assinar seu nome de solteira, ou seja, "Joana D'Arc Machado". Nada mais, era somente o que continha no referido original ao qual bem e fielmente extrai a presente certidão. Do que dou fé. Em data de 09/10/2012. Custas: Serventia R\$ 24,67, VRC 175,00 e Selo Registral Roxo R\$ 1,34-----GK

SERVENTIA DISTRITAL DE JARDIM ALEGRE
 MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
 COMARCA DE IVAIPORÃ - ESTADO DO PARANÁ
 CLEUSE TEREZINHA CAMARGO DE LIMA - OFICIAL
 PAULO ROBERTO CAMARGO DE LIMA - OF. SUBSTITUTO
 GREICE KELLY PADILHA OLIVEIRA - ESCRIVENTE
 RUA BANDEIRANTES, 471
 C. POSTAL 92 - FONE: (43) 3475-1176
 JARDIM ALEGRE - PARANÁ
 CEP-86860-000

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

Jardim Alegre, 09 de Outubro(10) de 2012

Greice Kelly Padilha Oliveira
 Greice Kelly Padilha Oliveira
 Escrevente



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: JOANA D'ARC MACHADO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: DIVORCIADA	
PROFISSÃO: RECICLADORA	
RG: 6.871.794-9 SESP/PR	CPF: 021.319.489-99
ENDEREÇO: RUA SEBASTIANA AP JESUS, Nº416, EM JARDIM ALEGRE/PR	
TELEFONE: (43) 9 9695-7844	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Jardim Alegre - PR, 26 de abril de 2024

DECLARANTE

JOANA D'ARC MACHADO

Joana D'arc Machado

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: JOANA D'ARC MACHADO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: DIVORCIADA	
PROFISSÃO: RECICLADORA	
RG: 6.871.794-9 SESP/PR	CPF: 021.319.489-99
ENDEREÇO: RUA SEBASTIANA AP JESUS, Nº416, EM JARDIM ALEGRE/PR	
TELEFONE: (43) 9 9695-7844	

OUTORGADAS: ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957, **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambas representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Jardim Alegre - PR, 26 de abril de 2024

OUTORGANTE

JOANA D'ARC MACHADO

Joana D'Arc Machado